



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.02.01.9

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO , ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA, COM A EMPRESA POSTO GLOBAL DIP LTDA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av. dos Três Poderes, 75 Deputado Irapuan Pinheiro - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.464.103/0001-91, através da SECRETARIA DE SAÚDE representada pelo Ordenador(a) de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Sra. **MARIA VANGELA NUNES**, inscrito no CPF sob o Nº 026.931.793-78 doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **POSTO GLOBAL DIP LTDA-ME**, com endereço na AV JOÃO BATISTA DA SILVA, Nº 353, bairro CENTRO, em DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, Estado do CEARA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.060.260/0001-10, representada por JOSÉ MIKAEL PINHEIRO DE ARAÚJO, CPF nº 063.696.543-02, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **2021.01.15.001-PE**, Processo nº **2021.01.15.001-PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº **2021.01.15.001-PE** , na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil reais e seiscentos e quarenta reais), conforme planilha constante abaixo:

HOSPITAL

Item Nº	Especificação	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	27.200	R\$ 4,95	R\$ 134.640,00

QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0501 10 302 0060 2.045; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de recurso: 121100/121400

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da respectiva Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de **IMEDIATO**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Educação Básica poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Educação Básica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Dep. Irapuán Pinheiro .


CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



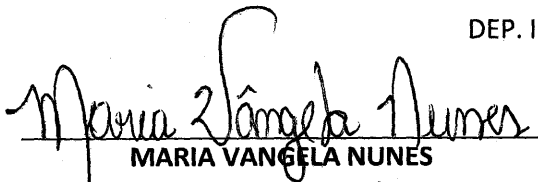
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Educação Básica;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro , Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

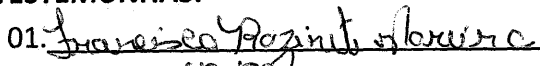
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

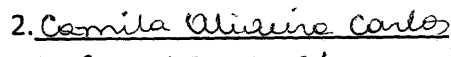
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, 01 de Fevereiro de 2021.


MARIA VÂNGELA NUNES
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


JOSÉ MIKAEL PINHEIRO DE ARAÚJO
POSTO GLOBAL DIP LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF. 054.358.823-89

2. 
CPF. 604.203.013-21

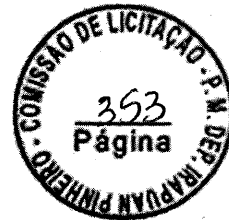
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.01.9
PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.01.15.001-PE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: POSTO GLOBAL DIP LTDA-ME

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº2021.01.15-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil reais e seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 10 302 0060 2.045; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de recurso: 121100/121400

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MIKAEL PINHEIRO DE ARAÚJO

CARGO: SÓCIO - ADMINISTRADOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA VANGELA NUNES

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

A SER PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

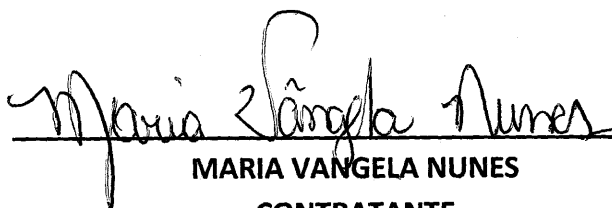


CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.01.9
PREGÃO ELETRONICO Nº2021.01.15.001-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.01.9**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **POSTO GLOBAL DIP LTDA-ME**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.01.15.001-PE**

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.



MARIA VANGELA NUNES
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218